



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/ALE/RO
PROCESSO N.º 0404/2013/ALE/RO

PREÂMBULO

A **Superintendência de Compras e Licitações – SCL-ALE/RO**, por intermédio da pregoeira designada pelo **ATO Nº 0019/2012-SRH/P/ALE**, publicado em 12 de junho de 2012, torna público para conhecimento de todos que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **aquisição de máquina fotográfica digital e máquina filmadora digital, incluindo acessórios, para uso dos deputados estaduais**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes do **Processo Administrativo nº 0404/2013/ALE/RO**.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução n.º 152/2007, Decretos Federais n.º 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.licitacoes-e.com.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR LOTE, aquisição de máquina fotográfica digital e aquisição de filmadora digital, incluindo acessórios**, para uso dos deputados estaduais, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

1.2. A aquisição dos objetos desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total estimado foi apurado pela **Superintendência de Compras e Licitações – SCL-ALE/RO**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5 - INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23/04/2013**, às 17h30min



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1.6 - LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09/05/2013**, às 09h00min.

1.7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/05/2013**, às 11h00min.

1.8 - DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: **09/05/2013**, às 11h30min.

1.7 - Para efeito de tempo será observado o **horário de Brasília / DF**.

1.9 - Compõe e integra este **Edital o Anexo I - Termo de Referência**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e as que estiverem nos termos do artigo 3o, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno.

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3o, inciso I, da Lei Complementar no. 123/2006 são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar no. 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agencia ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3o, inciso II, da Lei Complementar No 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, facultado a **ALE/RO** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.5. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar no. 123/2006, será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa no. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.3. O Banco do Brasil atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando a **ALE/RO** por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

2.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.6. O licitante deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA disponibilizada pelo SISTEMA, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como declarar que a PROPOSTA esta em conformidade com as exigências Editalícias, sujeitando-se as sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO:

2.7.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a **ALE/RO**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.7.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.7.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.8. O licitante deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA, disponibilizada pelo SISTEMA, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como que a PROPOSTA esta em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se as sanções previstas neste instrumento convocatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante o Banco do Brasil, provedor do SISTEMA utilizado nesta licitação, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema do Banco do Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O licitante credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a ALE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO, nos termos que seguem:

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no subitem 5.8., e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo “descrição complementar”, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste edital, o licitante poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na INTERNET.

5.4. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

a) Data de recebimento das Propostas:

b) Data da abertura das Propostas

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do(a) pregoeiro(a).

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda as sanções previstas no DECRETO Nº 5.450/2005.

5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) Especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive indicando marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste edital.

c) Preço unitário e total dos itens previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital.

e) Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada;

f) Prazo de garantia, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

g) Dados da empresa licitante tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agencia, numero da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a **ALE/RO** para manter o preço proposto.

5.11. A **ALE/RO** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) PREGOEIRO(A) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

6.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

6.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na INTERNET pelo SISTEMA, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo por ele ofertado e registrado pelo SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) PREGOEIRO(A). O SISTEMA encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) PREGOEIRO(A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do licitante.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Finda a fase de lances, o Licitante detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.8 deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) PREGOEIRO(A) convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.10. No caso de desconexão do(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) PREGOEIRO(A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do PREGÃO poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a habilitação do licitante nas condições definidas no item 9 deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS às condições seguintes:

8.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que atender as condições do edital e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

8.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem as condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

8.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93)

8.1.4. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a habilitação do licitante e, em seguida anunciará o licitante vencedor, o qual será convocado pela **ALE/RO**, após homologação do resultado do PREGÃO, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

8.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências editalícias, em especial aquela do subitem 9.2, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO(A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das Propostas, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A HABILITAÇÃO do licitante será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio da documentação especificada neste edital.

9.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO serão encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Pregão da **ALE/RO** no endereço: Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia – CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO.

9.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o licitante deverá apresentar a documentação obrigatória para comprovar sua regularidade, a saber:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Contrato Social e alterações
b) RG e CPF do representante legal
a) Declaração de Fato Impeditivo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b) Declaração de que não possui empregados menores
2. REGULARIDADE FISCAL
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União ;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT – Lei 12.440/2011
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial

9.3. A licitante deverá enviar a **ALE/RO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da Sessão de abertura do pregão ou da convocação do Pregoeiro, conforme o caso, manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto ou equipamento.

9.4. O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo licitante atende as exigências editalícias, proclamará HABILITADO o licitante e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresenta-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

9.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.5. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1. O termo inicial do prazo fixado no subitem 9.6 corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **ALE/RO**, mediante justificativa do licitante por escrito.

9.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo licitante implicará decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei No 8.666/93, sendo facultado a **ALE/RO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, seguidamente, o **Secretário Geral** homologará a licitação autorizando a celebração do contrato.

10.1.1. O procedimento da adjudicação e atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da **ALE/RO**, que também procedera a homologação do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do SISTEMA, para manifestação de Recurso dos licitantes.

11.2. O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) PREGOEIRO(A) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) PREGOEIRO(A) submeterá o Recurso, devidamente informado, a consideração da **Autoridade Superior** da **ALE/RO**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) PREGOEIRO(A) autorizado(a) a adjudicar o serviço ao licitante vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, no endereço indicado neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, na forma eletrônica.

12.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A) decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de Referência e ainda pela **Advocacia Geral**

12.3. Se a impugnação contra o edital for acolhida, o edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante a **ALE/RO** os termos deste edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Após a emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de seu recebimento, para a entrega dos materiais na **Seção Patrimônio da ALE/RO** – localizada no Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia – Porto Velho-RO, de segunda a sexta-feira, das **07:30** às **13:30** horas, observando a necessidade de agendamento prévio pelos telefones (69) 3216-2850.

13.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

13.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela **Seção Patrimônio da ALE/RO**, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no cunho da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

13.4. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela **Departamento de Comunicação Social – DECOM**, a conformidade do material fornecido com as especificações contidas no Edital da licitação e a qualidade dos produtos, por meio de testes sumários de uso;

13.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

13.5.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

13.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos, observado o prazo previsto no subitem 13.5.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

14.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

14.3.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;

14.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

a) entrega parcial do objeto;

b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

14.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1;

14.3.5. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

14.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento da **ALE/RO**, aprovado para o exercício financeiro de 2013, cuja classificação é a seguinte:

Programa Trabalho: 01.122.1020.2062.0000, **Fonte de Recursos:** 0100 – **Natureza Despesa:** 33.90.30 – **R\$...**

Programa Trabalho: 01.122.1020.2062.0000, **Fonte de Recursos:** 0100 – **Natureza Despesa:** 44.90.52 – **R\$...**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente da Contratada e/ou Ordem Bancária, em uma única vez, **até 30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.2. O processo de pagamento será iniciado na **Secretaria Administrativa**, com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atestado do Fiscal do Contrato, bem como a comprovação da regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **ALE/RO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir Nota de Empenho a credito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;
- d) Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da **ALE/RO**;
- e) A **ALE/RO** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- g) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- h) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

18.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela **ALE/RO**; o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

18.1.2. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, pelos telefones (69) 3216-2850.

8.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela **ALE/RO**, conforme previsto no art. 65, § 1o, da Lei 8.666/93;

18.3. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações do fabricante;

18.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da **ALE/RO**;

18.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

18.6. Entregar os materiais acompanhados de DANFE;

18.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **ALE/RO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

18.8. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;

18.9. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica em **Porto Velho/RO** quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;

18.10. O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

18.10.1. A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

18.10.2. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, devendo ser realizada em dias úteis, no horário de expediente;

a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação;

b) O término do atendimento, com o restabelecimento da perfeita de uso dos equipamentos, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela **ALE/RO**.

18.11. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no link licitações da ALE/RO – www.ale.ro.gov.br.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO(A) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpl@ale.ro.gov.br.

19.3. E facultado ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante as sanções previstas neste edital e na legislação aplicada a espécie.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, localizada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia – CEP 76.801.911 - Porto Velho/RO, através dos fones/fax: (069) 3216-2732, e por e-mail: cpl@ale.ro.gov.br, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 07:30 às 17:30h, obedecidos os seguintes critérios:

19.5.1. Não serão consideradas quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **ALE/RO** ou por envio/fax até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

19.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **ALE/RO**;

19.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada a espécie.

19.7. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I – Termo de Referência e II – Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2013.

Lourdes Terezinha Lena
Pregoeira



**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013/ALE/RO
PROCESSO N.º 0404/2013/ALE/RO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N.º 0404/2013/ALE/RO**

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de máquina fotográfica digital, aquisição filmadora digital, incluindo acessórios**, para uso dos Deputados Estaduais desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – **ALE/RO**, de acordo com especificações técnicas constantes da **TABELA – I**, anexo deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos objetos e suas quantidades estão detalhadas na **TABELA** anexa (Anexo I deste Termo de Referência).

3. QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QUANT	VLR-R\$ MÉDIO	VLR-R\$ UNITÁRIO	VLR-R\$ FINAL
I	Filmadora digital...	24			
II	Câmara digital...	24			
III	Cartão de memória...	24			
IV	Bolsa para filmadora...	24			
V	Tripé flexível...	24			
	... Vide Tabela I				

3.1. A presente contratação tem custo estimado em R\$ (), obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, a ser apurado pela **Superintendência de Compras de Licitação – SCL**, através de pesquisa de preço no mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **ALE/RO**, quando do registro dos seus eventos (seminários, palestras, cursos, sessões, inaugurações, etc.) e visando aprimorar a comunicação com o seu público externo, tem sentido a necessidade, cada vez mais, de produzir acervos digitais multimídias (gravações de foto, áudio e vídeo) com alta qualidade.

4.2. Assim, definida as características dos suportes documentais, bem como o padrão do acervo digital pretendido por esta Assessoria, verificou-se ser necessária a compra de equipamentos fotográficos com resolução e desempenho superior ao existente, o que possibilitara uma melhor preservação/conservação de toda documentação produzida.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.3. Torna-se ainda imperioso mencionar que a aquisição das câmeras fotográficas digitais e seus acessórios visam, sobretudo, permitir de forma mais adequada e com qualidade, a interação entre os trabalhos de captura de imagem, além de ter como escopo também evitar danos irreparáveis aos documentos, principalmente os históricos, quase sempre de valores incalculáveis.

4.4. A referida aquisição está alinhada ao Objetivo do Planejamento Estratégico da **ALE/RO** de “Aprimorar a Comunicação com o Público Externo e Interno”.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A licitação será processada através de Pregão Eletrônico Comum (Lei no. 10.520/2002).

6. DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora do certame a licitante que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no Edital e oferecer o menor preço.

6.1.1. A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos equipamentos ofertados, com indicação de marca e modelo, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias a entrega final dos equipamentos na sede da **ALE/RO**.

6.2. A licitante vencedora deverá enviar, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da Sessão pública ou da solicitação do pregoeiro, conforme o caso, manuais, folders e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, fabricante, prazo de garantia, voltagem, guia de instalação e outras informações inerentes ao produto ou equipamento.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Após a emissão da Nota de Empenho pela **ALE/RO**, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de seu recebimento, para a entrega dos materiais na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857/2835, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente pela **Divisão de Almojarifado e Patrimônio**, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

7.4. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela **Divisão de Almojarifado e Patrimônio** a conformidade do material fornecido com as especificações contidas no Edital da licitação e a qualidade dos produtos, por meio de testes sumários de uso;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7.5.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos, observado o prazo previsto no subitem 7.5.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente da Contratada, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

8.2. O processo de pagamento será iniciado na **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atestado do Fiscal do Contrato, bem como comprovação da regularidade das Certidões de Regularidade Fiscal;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

9.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

9.4. Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da **ALE/RO**;

9.5. A **ALE/RO** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

9.7. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela **ALE/RO**; o objeto



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;

10.1.2. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, localizada na Rua Elias Gorayeb, nº 620 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – Fax/Fone: (069) 3216-2857/2835, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas;

10.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela **ALE/RO**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.3. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações do fabricante;

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede da **ALE/RO**;

10.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

10.6. Entregar os materiais acompanhados de DANFE;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **ALE/RO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

10.8. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;

10.9. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica em **Porto Velho/RO**, quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;

10.10. O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

10.10.1. A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

10.10.2. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, devendo ser realizada em dias úteis, no horário de expediente;

a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b) O término do atendimento, com o restabelecimento da perfeita condição de uso dos equipamentos, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela **ALE/RO**.

10.11. Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

11. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficara sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material a **ALE/RO** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

11.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, a **ALE/RO** poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

11.3.1. Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento;

11.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência.

11.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.3.5. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente;

11.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela **ALE/RO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

12. FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, designada para fins de recebimento do objeto licitado.

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2013.

Elaborado por:

Roberto Jorge Ferreira
Diretor do Departamento de Informática

Revisado por:

Luciana Caldeiras Simões da Silva Nobre de Souza
Secretária Administrativa – ALE/RO

Ordenador de Despesa:

Aprovado em ___/___/___

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO



TABELA I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD																																												
01	<p>Filmadora Digital Memory Flash DCR-PJ5, com Projetor integrado, LCD 2.7" Zoom Óptico 67x + MS 4GB</p> <p>Especificações e Características:</p> <table><tr><td>Alimentação</td><td>Bateria Recarregável</td></tr><tr><td>Resolução de Vídeo</td><td>Stantard</td></tr><tr><td>Formato de Vídeo</td><td>MPEG</td></tr><tr><td>Formato de Foto</td><td>JPEG</td></tr><tr><td>Gravação de Áudio</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Tempo de Filmagem (Aproximado)</td><td>170 Minutos</td></tr><tr><td>Mídia de Armazenamento</td><td>Cartão MS</td></tr><tr><td>Zoom Óptico</td><td>67 X</td></tr><tr><td>Zoom Digital</td><td>1800 X</td></tr><tr><td>Tamanho do Visor</td><td>2,7 "</td></tr><tr><td>Visor Móvel</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Luz Auxiliar</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Estabilizador de Imagem</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Face Detection (Detector de Face)</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Filmagem Com Pouca Luz</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Conexão A / V</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Conexão USB</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Altura</td><td>5.55 cm</td></tr><tr><td>Largura</td><td>5.85 cm</td></tr><tr><td>Comprimento</td><td>12.45 cm</td></tr><tr><td>Peso</td><td>270 g</td></tr><tr><td>Garantia</td><td>12 meses</td></tr></table> <p>Assessórios do Produto</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Adaptador AC✓ Bateria NP-FV30✓ Cabo de Alimentação✓ Cabo Conector AV✓ Cabo USB✓ Software PMB✓ Cartão de Memória de 4GB	Alimentação	Bateria Recarregável	Resolução de Vídeo	Stantard	Formato de Vídeo	MPEG	Formato de Foto	JPEG	Gravação de Áudio	Sim	Tempo de Filmagem (Aproximado)	170 Minutos	Mídia de Armazenamento	Cartão MS	Zoom Óptico	67 X	Zoom Digital	1800 X	Tamanho do Visor	2,7 "	Visor Móvel	Sim	Luz Auxiliar	Sim	Estabilizador de Imagem	Sim	Face Detection (Detector de Face)	Sim	Filmagem Com Pouca Luz	Sim	Conexão A / V	Sim	Conexão USB	Sim	Altura	5.55 cm	Largura	5.85 cm	Comprimento	12.45 cm	Peso	270 g	Garantia	12 meses	24
Alimentação	Bateria Recarregável																																													
Resolução de Vídeo	Stantard																																													
Formato de Vídeo	MPEG																																													
Formato de Foto	JPEG																																													
Gravação de Áudio	Sim																																													
Tempo de Filmagem (Aproximado)	170 Minutos																																													
Mídia de Armazenamento	Cartão MS																																													
Zoom Óptico	67 X																																													
Zoom Digital	1800 X																																													
Tamanho do Visor	2,7 "																																													
Visor Móvel	Sim																																													
Luz Auxiliar	Sim																																													
Estabilizador de Imagem	Sim																																													
Face Detection (Detector de Face)	Sim																																													
Filmagem Com Pouca Luz	Sim																																													
Conexão A / V	Sim																																													
Conexão USB	Sim																																													
Altura	5.55 cm																																													
Largura	5.85 cm																																													
Comprimento	12.45 cm																																													
Peso	270 g																																													
Garantia	12 meses																																													
02	<p>Câmera Digital 18.2MP LCD3,3" - Touch Zoom Óptico 5x Panorâmica 3D Filmagem em Full</p> <p>Especificações e Características:</p> <p>Cor Branco</p> <p>Display</p> <p>Tamanho 3,3 " Touch Screen sim</p> <p>Foto</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Resolução - 18M;✓ - 10M; - 5M;- VGA;✓ - Modo 16:9 - 13M (4,896 x 2,752);✓ - Modo 16:9 - 2M (1,920 x 1,080);✓ - Imagem 3D (imagem estática) - 18M (4,896 x 3,672);✓ - Imagem 3D (imagem estática) - (16:9) 13M (4,896 x 2,752).✓ - Número de pixels 18.2✓ - Zoom digital 20x	24																																												



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- ✓ - Zoom óptico 5x
- ✓ - Zoom extra Clear Image Zoom - 10x.
- ✓ - Formatos de imagem JPEG.
- ✓ - Detector de faces sim
- ✓ - Detector de sorrisos sim
- ✓ - Detector de tremulação das mãos sim
- ✓ - Foco - Multi Point AF;- Center Weighted AF;- Spot AF;-
- ✓ - Tracking, Focus;- Face Tracking Focus.
- ✓ - Alcance do foco - Imagens 16:9 - 28-140 mm; -
- ✓ - Imagens 4:3 26- 130 mm;- Vídeo 16:9 - 28 - 140 mm;-
- ✓ - Vídeo 4:3 - 35-175 mm.
- ✓ - Modos de cor - Cyber Color;- Desenho Artístico;-
- ✓ - Câmera de Brinquedo;- Minicâmera;- Cor Pop;- Soft Color;-.
- ✓ - Modos de cena - Alta Sensibilidade
- ✓ - Obturador Alta Velocidade.

Imagem panorâmica 3D

- 2D - Intelligent Sweep Panorama; - 3D - 3D Sweep Panorama -

Vídeo

Resolução do vídeo 1920 x 1080 - FULL HD 1920 x 1080;- 1440 x 1080 (60i);- 1440 x 1080 (30fps);- HD 1280 x 720;- VGA 640 x 480.

Formatos de vídeo AVCHD / MP4 - Formato de compressão do vídeo: MPEG-4. Grava em alta definição Full HD

Áudio Microfone embutido Sim estéreo.

Armazenamento Capacidade da memória interna 19 MB.Tipo de cartão a ser suportado SD SDHC Micro (M2) micro SD

Capacidade do cartão de memória Até 32GB

Flash Embutido sim

Modos do flash - Auto;- On;- Off; - Slow Syncro.

Alcance efetivo do flash ISO Auto: Aprox. 0.08m - Aprox. 3.7m.

Lente Marca Carl Zeiss Vario-Tessar.Obturador eletrônico.

Velocidade do obturador - iAuto(4" - 1/1,600);- Program Auto(1" - 1/1,600).

Sensibilidade - Auto;- 80;- 100;- 200;- 400;- 800;- 1600;- 3200;- 6400;- 12800.

Alcance de abertura F 3.5 (W) - 4.8 (T).

Funções

Extras - redutor de olhos vermelhos;- modo slide show.

Estabilizador de imagem Optical SteadyShot.

Temporizador Sim

- Off;

- 10 segundos;

- 2 segundos;

- Auto-Retrato (1 pessoa);

- Auto-Retrato (2 pessoas)

.

Alimentação Não utiliza Energia Elétrica

Peso aproximado

Peso do produto 0,235 Kg.

Peso do produto com embalagem 0,585 Kg.

Dimensões aproximadas

Produto (L x A x P): 9,29 x 5,44 x 1,34 cm

Dimensões da embalagem (L x A x P): 15,5 x 6,9 x 14,2 cm.

Prazo de garantia 24 (vinte e quatro) meses

Foto 3D Para imagens estáticas e panorâmicas. Visualização na câmera somente ao utilizar o modo Sweep Multi Angle.

Bateria NP-BN1.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>Assessórios do Produto</p> <ul style="list-style-type: none">✓ - 01 Câmera digital;✓ - Bateria Recarregável;✓ - Carregador de Bateria;✓ - Cabo de Alimentação;✓ - Cabo USB;✓ - Cordão de Mão;✓ - Caneta Editora.	
03	<p>Cartão de Memória SDHC 32GB Extreme Classe 10 45MB/s</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Capacidade: 32GB✓ Velocidade de leitura: 300x - 45MB/s✓ Velocidade de gravação: 300x - 45MB/s✓ Classe de Performance (Performance Class): 10✓ Dimensões: 32x24x2,1 mm✓ Código: SDSRX3-032G-A31✓ Voltagem de funcionamento: 2,7 - 3,6 V✓ Temperatura de funcionamento: -25°C até 80°C✓ Durabilidade: 1.000.000 ciclos de escrever-apagar	24
04	<p><u>Bolsa para filmadoras e câmeras semiprofissionais NEX - LCS-U20 Preta</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Bolsa para transporte de Filmadoras✓ Material: Poliamida / Nylon✓ Cor: Preta✓ Outras características: Acabamento interno de camurça e compartimento lateral e frontal✓ Dimensões: 22x 15 x 14 cm (LxAxP), aproximadamente.✓ Peso: 315g aproximadamente.✓ Alça: Sim. Alça de mão e alça de ombro✓ Compatibilidade: Filmadoras Sony Handycam e Câmeras Semiprofissionais Compactas Sony NEX	24
05	<p>Tripé Flexível com Altura até 25,40 cm</p> <p>Composição/Material Alumínio revestido com poliuretano</p> <p>Altura máxima e mínima do tripé Altura máxima 25,4cm e altura mínima de 10cm</p> <p>Recomendação de uso</p> <p>Conteúdo da embalagem 1 tripé flexível</p> <p>Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 26x7x7cm</p> <p>Peso liq. aproximado do produto (Kg) 265g</p>	